

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número:	Data de Emissão:
<b>CONVITE</b>	<b>01/2017</b>	<b>13/06/2017</b>

**Objeto:** Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Cantina e Material de Manutenção de Serviços.

**Comitê Executivo:** PROFª. MARINA VICENTE GOMES

---

**Período de Retirada de Edital :** de 14/06/2017 a 23/06/2017, no sistema SAAL, ou dia 14/06/2017 e de 19/06/2017 a 23/06/2017 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00h, na sede da escola

**Recebimento da Proposta e documentação :** até o dia 23/06/2017 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00h

**Abertura das propostas:** no dia 26/06/2017 Sexta Feira  
Horas: 17:00 h

---

**Endereço,** Rua 26 de Junho n° s/n – Bairro Boa União – Rio Branco-AC

---

**Presidente da Comissão:**

---

**Fundamentação Legal:**

**Fundamentação Legal:**  
A presente licitação na modalidade de “Convite” será regida pelas **Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 1513 de 11 de novembro de 2003 e Lei de Autonomia Financeira n° 1569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.**

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por fax ou e-mail indicados pelo licitante, mas este Comitê Executivo se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco, **Acre 13 de Junho de 2017.**

---

**Alfredo**

Presidente

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b> <b>CONVITE N. 01/2017</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ - Telefone: _____	
E-mail para contato: _____	
<div style="border: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto; padding: 10px;"><b>CARIMBO DO CNPJ-MF</b></div>	
Data de retirada: ____/____/2017.	
_____ Assinatura	

A Escola Marina Vicente Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Comitê Executivo Prof<sup>a</sup> Marina Vicente Gomes**, através da Resolução n<sup>o</sup> **001/CE/2016** publicada no D.O.E. n<sup>o</sup> **11.820 de 0706/2016**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, pelo regime de menor preço unitário por LOTE e critério de **MENOR PREÇO**. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n<sup>o</sup> 8666.93 e demais suas alterações, e na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Comitê Executivo Prof<sup>a</sup> Marina Vicente Gomes**, conforme consta no Memorando n.º 20/2017.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na **Rua 26 de junho s/n Boa União – Rio Branco-AC**, até dia **23/06/2017 das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h**. Com abertura dia **26/06/2017 as 17:00** horas no local acima citado

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**1. OBJETO:**

Será objeto da presente licitação a **aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Cantina e Serviços de Manutenção**, destinado a escola Marina Vicente Gomes, localizada Rua 26 de junho s/n – Bairro Boa União – no município de Rio Branco - Acre, em conformidade com os anexos: I – Especificação do produto, partes integrantes do presente edital.

**2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Marina Vicente Gomes, localizada Rua 26 de junho s/n – Bairro Boa União - município de Rio Branco-AC no prazo de 15 dias e será previamente vistoriado por servidor da Escola Marina Vicente Gomes, ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal a empresa vencedora e se a Nota Fiscal estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros do Comitê Executivo, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS e o INSS.
- 2.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos.
- 2.4. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- 2.5. Decorridos 60 (Sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;
- 3.2. Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

**4. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. **O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: nº 717.006.4041-002; Fonte de Recurso: 200 (EDUCAÇÃO BÁSICA); Natureza de Despesa capital 44.90.39.00.00 - (Custéio); Natureza de Despesa: 33.90.30.00(Capital) – Auxílios. Resolução nº 10 de 18 de Abril de 2013.**

**5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 5.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:
- 5.2. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

**5.2.1. O representante do licitante apresentará:**

- 5.2.1.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- 5.2.1.2 **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

- 5.2.1.3 **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 5.2.2 O representante mencionado no item 5.2.1.2. somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.
- 5.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.2.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
- 5.2.5 Se, nas fases subseqüentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

**6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.2 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3 **Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).**
- 6.4 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 6.5 **Não poderá participar da Licitação:**
- 6.5.1 **Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;**
- 6.5.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 6.5.2 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.5.3 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

7.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

7.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

7.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Comitê Executivo Profª Marina Vicente Gomes, por carta no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". O **COEx** Marina Vicente Gomes, responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.

7.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4. Retificação dos Documentos:**

7.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**7.6. Impugnação do Edital:**

7.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do **COEx** Marina Vicente Gomes, localizada a **Rua 26 de junho s/n – Bairro Boa União – Rio Branco-AC.**

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

7.6.3. Caberá ao **COEX** Marina Vicente Gomes, decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

**8. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

**CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

**REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e a
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - h.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante;
  - i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:
    - i.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
    - i.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.
- j) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - j.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
  - j.2) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.

**9.1 Da Documentação**

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- g) A “documentação” exigida e a “proposta” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

**AO COMITÊ EXECUTIVO PROF<sup>a</sup> MARINA VICENTE GOMES – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2017 – CPL.** O primeiro envelope com o subtítulo “**Documentação**” e o segundo com “**Proposta**”.

- h) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.

**i) DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

- 9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.
- 9.3 Após a abertura dos envelopes **N.º 01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- 9.4 Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

- 9.5 A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 9.6 No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.
- 9.7 A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8.1 por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- 9.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.10 Ocorrendo a situação prevista no item **9.9** a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.11 O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.7.
- 9.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**10. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

- a. A proposta será apresentada datilografada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

- a.1) Valor unitário e total por Lote**, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- a.2)** A empresa pode optar pelos lotes que tem interesse na concorrência;
- a) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- b) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- e) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.
- f) Serão desclassificadas as propostas que:
- s
- g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;
- g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- g.4) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do **Comitê Executivo Profª Marina Vicente Gomes**

## **11. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

- 11.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma **de menor preço total por Lote**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.
- 11.1.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.1.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

- 12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.
- 12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 13.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da ordem de entrega do material, contado da data do atesto da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 13.2. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3. - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4. - Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

- 14.1 O Órgão licitante adjudicará e homologará o material didático , higiene e limpeza ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.
- 14.2 A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do material. *Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.*

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**15 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 14.1 na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvida de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação , no endereço da **Rua 26 de junho s/n – Bairro Boa União, Rio Branco-AC** durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

**16 DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.
- 17.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.
- 17.4 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no envelope de proposta.
- 17.6 A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

17.7 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I– Descrição dos produtos;

**18 DO FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rio Branco, no Estado do Acre.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2017.

*Alfredo Teles Soares*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**ANEXO I**

1- Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados a atender necessidades da  
 Escola Maria Vicente Gomes **LOTE 1**

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CARTOLINA CORES VARIADAS	FOLHA	100		
02	PAPEL A4 BRANCO CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	04		
03	PAPEL MADEIRA 60x200CM	FOLHA	50		
04	RECARGA PARA TONENER HPLASER JETP2055DN	UND	10		
05	GRAMPEADOR TIPO ALICATE DE PRESSÃO	UND	2		
06	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	FLS	50		
07	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL( ACOPLADO)	UND	50		
08	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO( ACOPLADO)	UND	50		
09	ANOTE E COLE CORES VARIADAS FORMATO 4 X 5MM C/ 100 FLS CADA	UND	15		
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30M	UND	10		
11	TNT AMARELO	PÇ	1		
12	TNT PRETO	PÇ	1		
13	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA	CX	1		
14	PASTAS SUSPENSAS C/ VARETA PLÁSTICA 36X24CM	UND	50		
15	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA	UND	1		
16	PASTAS SEM ELASTICO A4COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	50		
17	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE CANA	UND	6		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45MM	UND	10		
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL C/ 50	CX	1		
20	PASTA AZ PARA ARQUIVO	UND	80		
21	PASTA SEM ABA OFICIO 230X335MM CORES VARIADAS	UND	100		
22	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	UND	20		
23	PASTA COM ABA OFICIO 230X335MM CORES VARIADAS	UND	60		
24	CILINDRO P CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASER JET P2055DN	UND	5		
25	ARQUIVO PRATICO 36X24X13CM	UND	100		
26	APAGADOR P QUADRO BRANCO C TAMPA CAP. P 2 PINCEIS 150N	UND	50		
27					
28					
29					

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

2- Objeto: **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** destinados a atender necessidades da Escola Marina Vicente Gomes LOTE 2

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS DE 60 METROS	FARDO	3		
2	PANO DE CHÃO FLANELADO DUPLO BRANCO 80X90	UND	15		
3	AGUA SANITÁRIA CX C/ 12X1000	CX	03		
4	SABÃO EM BARRA SIMILAR YPÊ CX C/ 50UND	CX	02		
5	SABÃO EM PÓ SIMLAR AO OMO CX C/ 24X500KG	CX	02		
6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CX C/ 24X500	CX	01		
7	DETERGENTE LIQUIDO LIMÃO CX C/ 24X500	CX	01		
8	FLANELA GRANDE 38X58CM	UND	10		
9					
10					
11					

1- Objeto: **MATERIAL DE CANTINA** destinados a atender necessidades da Escola Marina Vicente Gomes LOTE 03

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA DE 20L	UND	01		
2	FACA TIPO AÇOUGUEIRO 40CM	UND	01		
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

1- Objeto: **MATERIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** destinados a atender necessidades da Escola Marina Vicente Gomes      **LOTE 04**

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	TOMADA TIPO T C/ ENTRADAS DE 3 FUROS	UND	05		
2	LAMPADAS FLUORESCENTES 20W COMPACTA	UND	20		
3	FERROLHOS PARA JANELAS ZINCADO	DZ	03		
4	NAFTALINA EM BOLAS 50G	PCT	20		
5	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	06		
6					
7					
8					
9					
10					
11					

**COMITÊ EXECUTIVO MARINA VICENTE GOMES**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 01/2017**

**Aviso de Licitação**

**Convite Nº 01/2016**

**Objeto:** MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, CANTINA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Retirada do Edital: Rua 26 de Junho nº s/n – Bairro Boa União – Rio Branco–AC, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, no período de 14/06/2017 à 23/06/2017.

Data de Abertura: 26/06/2017 às 17:00h

Rio Branco-Acre, 13 Junho de 2017.

**A COMISSÃO**